

PROJETO DE LEI Nº 221/2021

Araripe- CE, de 30 de novembro de 2021

PROT O C O L O

Nº 763 / 2021
Em 01 / 12 / 2021
Funcionário

EMENTA: Autoriza o Município de Araripe-CE a custear as despesas cartorárias das Associações sem fins lucrativos e que possuam reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **Cicero Ferreira da Silva**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas cartorárias, taxas e emolumentos, dos atos de constituição e renovação das Associações sem fins lucrativos e que possuam reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal.

Parágrafo único. As despesas objeto desta Lei abrangem as taxas e emolumentos de quaisquer atos cartorários necessários à constituição e renovação das Associações dispostas no *caput*.

Art. 2º. Em hipótese alguma haverá o ressarcimento de valores de taxas cartorárias às Associações que já tenham sido pagas antes da vigência desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A regulamentação desta lei se dará através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, CEARÁ, aos 30 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2021.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe, CE.


MENSAGEM DE LEI Nº 022/2021

Araripe-CE, 30 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araripe- CE.

Senhor José Paulino Pereira

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 22/2021

PROTÓCOLO
Nº 763/2021
Em 01/12/2021

Funcionário

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Nº 22/2021 que “Autoriza o Município de Araripe-CE a custear as despesas cartorárias das Associações sem fins lucrativos e que possuam reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal e da outras providencias”.

JUSTIFICATIVA

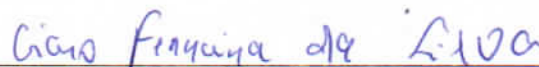
A presente iniciativa propõe autorização para que o Município de Araripe custeie as despesas cartorárias das associações sem fins lucrativos reconhecidamente de utilidade pública.

Esta medida tem por objetivo fomentar a regularização e criação de associações de utilidade pública, que são de suma importância para a sociedade, uma vez que prestam importantes serviços públicos.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, CEARÁ, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.


Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe, CE.